

publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1967773, do processo abaixo:

- Dados Gerais:
  - Projeto: 372728/3525300/2016;
  - Endereço: Rua Rozimbo Loureiro, 48;
  - Bairro: Vila Hilst;
  - Município: Jau;
  - Proprietário: Ediberto de Magalhães;
  - Responsável pelo Uso: Ediberto de Magalhães;
  - Responsável Técnico: Linneu Tamanini Machado;
  - CREA 5060364819;
  - Área existente ou a construir: 1433,62;
  - Ocupação: Habitação multifamiliar;
  - Carga de Incêndio: Baixo;
  - Altura: 11,73.
- Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Venho por meio deste solicitar deferimento para adequação dos corredores dos apartamentos que não possuem 1,20, possuem 1,14 metros. Por um erro na construção os corredores de acesso de um dos prédios ficaram inferiores a 1,20 m (1,14 m) Dessa forma para melhorar o acesso vamos instalar mais 1 iluminação de emergência por andar e instalaremos sinalizações de roda pé, facilitando o trajeto de saída para as escadas.

É importante salientar que as escadas possuem a largura necessária - 1,20 m e toda a sua extensão. Trata-se de um prédio de FLATs (máximo de 2 pessoas por apartamento, sem 3 apartamentos por andar).

Dessa forma peço deferimento  
Att

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:  
1. A edificação avaliada por esta Comissão Técnica possui 1.433,62m² de área construída, com três pavimentos e Ocupação "A-2".

2. O responsável pela edificação solicita adequações para a largura de um corredor, que possui 1,14 m de largura, que não satisfaz as exigências do item 5.4.2. da IT-11/2018 que preconiza que os acessos das saídas de emergência deve ter o mínimo de 1,20 de largura. Esclarece que o erro aconteceu durante o processo de construção da edificação. Esclarece também, que as escadas possuem a largura necessária de 1,20 m em toda a sua extensão e o local trata-se de um prédio de FLATs (máximo de 2 pessoas por apartamento, sendo 3 apartamentos por andar). Como medida compensatória, propõe a instalação de mais 1 iluminação de emergência por andar e instalar sinalizações de roda pé, facilitando o trajeto de saída até as escadas.

3. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 3.1. a edificação foi analisada conforme o Decreto 56.819/2011 e de acordo com a IT 11/14 as larguras mínimas das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser de 1,2 m, para as ocupações em geral; 3.2. considerando a impossibilidade de alteração da largura do corredor, devido a estrutura da edificação.

4. Considerando o acima exposto a Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo Indeferimento do pedido de manutenção do corredor com 1,14 m de largura. Como sugestão, o responsável técnico, deverá, solicitar nova análise e além do que foi proposto, adotar as seguintes medidas: instalação de detectores de fumaça em todos os cômodos da edificação, além da ampliação das sinalizações nas rotas de fuga e a instalação de mais um bloco de iluminação de emergência, no corredor de cada pavimento.

4. Da Homologação:  
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 1967773.

**Comunicado**  
Comissão Técnica de Primeira Instância  
Parecer Técnico de CPTI 2027736

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no artigo 14 do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 2027736, do processo abaixo:

- Dados Gerais:
  - Projeto: 204942/3505302/2018;
  - Endereço: Rua Saverio Salvi, 205;
  - Bairro: Residencial Sao Domingos;
  - Município: Barra Bonita;
  - Proprietário: Daniela da Silva Gonçalves Dias;
  - Responsável pelo uso: Daniela da Silva Gonçalves Dias;
  - Responsável técnico: Vanderlei Gomes Ferreira;
  - CREA 5063816674;
  - Área existente ou a construir: 603,29;
  - Ocupação: Espaço para cultura física;
  - Carga de Incêndio: Baixo;
  - Altura: 0,00.
- Da Solicitação:

Requerimento do Interessado: Solicitamos a consideração da escada em leque existente no prédio, pois de acordo com o Engenheiro Civil Afonso Gonçalves Dias CREA 0600552000, o prédio construído em 2004 em alvenaria de bloco de concreto estrutural. As paredes são armadas no próprio bloco, sem formas de madeira. Assim sendo são auto portantes. A modificação ou retirada de alguma parede pode gerar um abalo estrutural comprometendo o prédio.

Nós nos comprometemos a reforçar a sinalização com faixas refletivas no roda pé da escada, melhorar a iluminação da escada e colocar luzes de emergência.

3. Da Conclusão da Comissão Técnica:  
1. A edificação avaliada por esta Comissão Técnica possui 603,29 m² de área construída, com 2 pavimentos e Ocupação "E-3".

2. O proprietário solicita a consideração da escada em leque existente no prédio, pois de acordo com o Engenheiro Civil Afonso Gonçalves Dias, CREA 0600552000, o prédio foi construído em 2004 em alvenaria de bloco de concreto estrutural e as paredes são armadas no próprio bloco, sem formas de madeira, sendo assim auto portantes. Dessa forma, a modificação ou retirada de alguma parede pode gerar um abalo estrutural comprometendo o prédio. O solicitante se compromete, como medidas compensatórias, a reforçar a sinalização com faixas refletivas no roda pé da escada, melhorar a iluminação da escada e colocar luzes de emergência.

2. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários:

2.1. o projeto foi analisado e aprovado conforme Decreto 56.819/11;

2.2. as mudanças para corrigirem a escada em leque, são impossibilitadas tecnicamente, devido a mesma fazer parte da estrutura portante da edificação;

2.3. foi apresentada planta baixa da edificação, aprovada em 21-06-2002, pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, comprovando a antiguidade da edificação;

2.4; considerando a IT-43/19, itens 7.1.1 e 7.1.2. 2.5 e que a escada possui largura de 1,10 metros;

3. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância opina pelo Deferimento do pedido, devendo o proprietário ou responsável pelo uso, além do que foi proposto: a) restringir o acesso ao público ao pavimento superior, estabelecendo a população máxima de 100 pessoas, devendo ainda instalar placa M-2 em local visível; e b) O proprietário deverá apresentar termo de compromisso se comprometendo a limitar o acesso do público ao pavimento superior em 100 pessoas.

4. Da Homologação:  
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPTI 2027736.

**Comando de Bombeiros Metropolitan**

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB – 004/810/19, publica a cassação dos AVCB 355599 de 22-05-

2018 válido até 16-05-2019, referente à edificação situada na Rua Ancara, 105, Utinga, Santo Andre / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 28-12-2018, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas a solicitação de vistoria, após denúncia de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 11-03-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício CBM-130/302/19, entregue em 01-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 16-04-2019, após a realização da segunda vistoria foi verificado que a irregularidade referente à ocupação apontada ainda persistia, onde por meio do Ofício 605/302/19, entregue em 25-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 03-05-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o AVCB 355599, válido até 16-05-2019.

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB – 004/810/19, publica a cassação dos CLCB 402201 de 03-10-2018 válido até 03-10-2023, referente a edificação situada na Rua Bento Vieira de Castro, 341, Itaquera, São Paulo / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 11-02-2019, a Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas, recebeu denúncia anônima por escrito de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 18-03-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde, por meio do Ofício CBM-245/302/19, entregue em 28-03-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 10-04-2019, após a realização da segunda vistoria, foi verificado que a irregularidade referente à ocupação apontada ainda persistia, onde por meio do Ofício 579/302/19, entregue em 23-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 30-04-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o CLCB 402201, válido até 03-10-2023.

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB–004/810/19, publica a cassação dos CLCB 425987 de 17-12-2018 válido até 17-12-2021, referente a edificação situada na Avenida Roland Garros, 1868, Vila Medeiros, São Paulo / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 08-02-2019, o Departamento de Prevenção do Corpo de Bombeiros encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas a solicitação de vistoria, após denúncia de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 21-02-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício CBM-252/302/19, entregue em 25-03-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 08-04-2019, após a realização da segunda vistoria, foi verificado que a irregularidade referente à ocupação apontada ainda persistia, onde por meio do Ofício 563/302/19, entregue em 23-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 30-04-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o AVCB 425987, válido até 17-12-2021.

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB – 004/810/19, publica a cassação dos CLCB 349039 de 27-04-2018 válido até 27-04-2021, referente a edificação situada na Avenida Rui Barbosa, 1469, Vila Santa Terezinha, Carapicuíba / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 26-12-2018, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas, a solicitação de vistoria, após denúncia de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 07-02-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades; pelo motivo de o estabelecimento estar fechado, foi encaminhado o Ofício CBM-180/302/19 por meio de Mensagem Eletrônica 070/302/18 ao responsável técnico em 26-02-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 17-04-2019, pelo motivo de o estabelecimento estar fechado, foi encaminhado o Ofício CBM-529/302/19 por meio de Mensagem Eletrônica 169/302/18 ao responsável técnico, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 25-04-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o CLCB 349039, válido até 27-04-2021.

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB – 004/810/19, publica a cassação dos AVCB 286852 de 14-03-2017, válido até 08-11-2019, referente à edificação situada na Avenida Anastácio, 969, São Domingos, São Paulo / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 15-02-2019, a Chefe da Seção de Vistorias encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas a solicitação de vistoria das irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 18-02-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício CBM-280/302/19, entregue em 25-03-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 08-04-2019, após a realização da segunda vistoria foi verificado que a irregularidade referente à ocupação apontada ainda persistia, onde por meio do Ofício 567/302/19, entregue em 29-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação o prazo de 5 dias para reconsideração de ato.

4. Em 07-05-2019, exauriu-se o prazo para a reconsideração de ato.

Diante do exposto, está cassado o AVCB 286852, válido até 08-11-2019.

**Comunicado**  
O Comandante do Corpo de Bombeiros Metropolitan da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no artigo 6º do Decreto Estadual 63.911/18 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco no Estado de São Paulo) e no Capítulo V, Seção IV da Portaria CCB – 004/810/19, publica a cassação dos CLCB 421812 de 4 de dezembro de 2018 válido até 4 de dezembro de 2021, referente

a edificação situada na Rua Santa Rosa, 100, Brás, São Paulo / SP, pelos motivos abaixo relacionados:

1. Em 12-02-2019, o Comando do Corpo de Bombeiros encaminhou à Seção de Fiscalização da Divisão de Atividades Técnicas, a solicitação de vistoria, após denúncia de irregularidades nas medidas de segurança contra incêndio.

2. Em 22-03-2019, após vistoria realizada na edificação foram constatadas algumas irregularidades, onde por meio do Ofício CBM-514/302/19, entregue em 11-04-2019, foi concedido ao responsável pela edificação prazo de dez dias para a regularização.

3. Em 25-04-2019, foi protocolado Reconsideração de Ato pelo responsável técnico onde foi despachado pelo Chefe do Setor de Fiscalização a determinação de cassação pelo fato da área construída ser superior a 750m².

Diante do exposto, está cassado o CLCB 421812, válido até 04-12-2018.

## COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

**Comunicado**  
Em 13MAI19 reassumiu como Dirigente da UGE 180197-Comando de Policiamento Rodoviário o Cel PM Lourival da Silva Junior, portador do RG 18.046.884 e CPF 090.605.278-52.

## COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

**Comunicado**  
Assumiu, a contar de 16MAI2019, a função de Dirigente da Unidade Gestora Executora 180198 – CPAmb, a Cel PM Flávia de Paula Santos, CPF 971.587.987-04, em substituição ao Ten Cel PM Raimundo Nonato Ferreira Filho, CPF 042.427.238-57.  
**Despacho do Dirigente, de 15-5-2019**  
Homologação e Adjucação do Convite BEC CPAmb-198/00007/19  
Processo CPAmb- 2019198036  
Oferta de Compra: 1801980000120190C00018  
Objeto: Aquisição de Cadeiras Universitárias, Cadeiras Refeitório e Cadeira tipo poltrona  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAmb - UGE 180.198).

Fundamento legal: artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, c/c. artigo 4º, X, do Regulamento do Convite BEC, anexo ao Decreto 61.363/15, e artigo 4º, XIII, do Decreto 57.947/12.

Item 1 - 90 (noventa) cadeiras universitárias, modelo poltrona Sifafisco: 446699-3, valor unitário R\$ 129,90. Empresa vencedora: Mobcorp Mobiliário Corparativo Eirelli, CNPJ 32.213.135/0001-21. Nota de Empenho 2019NE00497, emitida em: 15-05-2019. Data de entrega até 05-06-2019;

Item 2 - 60 (sessenta) cadeiras, para refeitório, empilhavel, Sifafisco: 507613-7, valor unitário R\$ 68,00. Empresa vencedora: Achei Distribuidora Ltda-ME, CNPJ 06.351.401/0001-72. Nota de Empenho 2019NE00495, emitida em: 15-05-2019. Data de entrega até 05-06-2019;

Item 3 - 02 (duas) cadeiras caixa, com assento e encosto em aço, Sifafisco: 500826-3, valor unitário R\$ 240,00. Empresa vencedora: Inovare Store Comercio de Móveis -Ltda, CNPJ 11.749.771/0001-00. Nota de Empenho 2019NE00496, emitida em: 15-05-2019. Data de entrega até 05-06-2019.

Crédito Orçamentário: Exercício: 2019; Fonte: 003001060 Fepom; PTRES: 180.426, Elemento de Despesa: 449052-32. (Despacho CPAmb-0118/1.3/19)

## CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

**Portaria do Superintendente, de 15-5-2019**  
**Cessando**, em cumprimento ao Decreto 64.069, de 2 de janeiro de 2019, regulamentado pela Resolução Conjunta SG/ SFP-1/2019, de 14-03-2019, os efeitos dos seguintes expedientes: Portaria 72-121/94 – AP, de 16-08-1994, referente ao servidor Samuel Maia Moraes; Portaria 7072-047/2003-SEAP, de 10-07-2003, referente à servidora Ana Cristina Carlos Pereira; Portaria 7072-059/2004-SEAP, de 9 de novembro de 2004, referente à servidora Edna Perini Camargo; Portaria 7072-033/2011-SEAP, de 27-09-2011, referente à servidora Ildilinda Alves Félix; Portaria 7072-019/2012-SEAP, referente à servidora Antonia Aparecida de Oliveira; Portaria 7072-006/2013-SEAP, de 27-02-2013, referente à servidora Edna de Jesus Silva Lopes, tomando findas as designações ali contidas, a partir desta data. (Portaria 010/02.1/2019-SEAP)

# Administração Penitenciária

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 15-5-2019**  
Correio Eletrônico, de 14/5/19 - A visita à Portaria Corevali 54/2019, datada de 13, publicada no D.O. de 14-05-2019, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, convocando em caráter excepcional e de missão, os servidores citados, que prestarão serviços no Centro de Detenção Provisória "Luis César Lacerda" de São Vicente, da citada Coordenadoria, no mês de maio de 2019 e, da manifestação da Chefia de Gabinete, autorizo nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292, de 02-12-2003, aos servidores relacionados na supracitada portaria e, a partir das datas apontadas, o percebimento de diárias até o valor de 1 vez de suas retribuições mensais.

**Despacho do Secretário, de 15-5-2019**  
Proc.CDP Vila Independência 487/18 - Em face dos elementos de instrução dos autos, conforme Decreto 46.623, de 21-03-2002, com base no parecer conclusivo da autoridade competente, constante em fls. 509-510 e no Parecer CJSAP 314/2019 (fls. 512-521), os quais acolho integralmente, tomando-os como motivação para decidir, por tempestivo, tomo conhecimento do Recurso Administrativo (fls. 414-441), para no mérito negar provimento ao recurso e, ato contínuo, ratifico a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 06 meses, em face da empresa contratada Real Food Alimentação Ltda, CNPJ 57.609.398/0001-85, referente ao descumprimento ao avençado no Pregão Eletrônico 001/2009-CDVI, Processo 235/08-CDVI e Contrato 003/2009-CDVI, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520, de 17-07-2002, instrução 3.2, item "f", da Resolução CC-52 de 19-07-2005 e Cláusula XVII do Contrato supra, vez que, como apontou a D. Consultoria Jurídica no r. Parecer supra às fls. 519-520: "Houve dano ao erário, haja vista que o que foi estabelecido não foi cumprido (...). Verifica-se que a decisão da autoridade é hígida, não havendo nulidade (...)".

**Despachos do Chefe de Gabinete Substituto, de 15-5-2019**

Proc.SAP/GS 075/10 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 075/2010, fora do cartório, pelo prazo de 02 dias, a partir da publicação deste ato, ao defensor do interessado José Alvaro Brito, RG. 18.186.512-9, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Intime-se -Advogado: Dr. Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477).

Proc.SAP/GS 227/12 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 227/2012, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, à defensora do interessado Lindomar Santos de Campos, RG. 44.264.466-8, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete,

no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Intime-se -Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rubio – OAB/ SP 302.036).

Proc.SAP/GS 826/17 - Deferindo vista dos autos do Processo SAP/GS 826/2017, fora do cartório, pelo prazo de 10 dias, a partir da publicação deste ato, à defensora do interessado José Francisco Novais da Silva, RG. 36.265.609-5, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15h. (Intime-se -Advogada: Dra. Caroline Oliveira Rubio – OAB/SP 302.036).

Proc.SAP/GS 1871/15 - Deferindo o pedido de vista e extração de cópias dos autos – Processo SAP GS 1871/2015, em nome de José Alvaro Brito Granado, fora do cartório, os quais permanecerão à disposição do interessado no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no horário das 9h às 11h das 13h às 15h, pelo prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste ato, com as cautelas de praxe. (Intime-se o advogado do requerente, Dr. Everton Ribeiro Silva, OAB/SP 341.477).

## ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

**Comunicado**  
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – CECADRH e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária - CFAASP, através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e da Grande São Paulo, comunica a realização da Exposição "Maio: Mês do Trabalhador".

1. Objetivo Geral: Proporcionar a reflexão sobre a origem do 1º de maio, através da elucidação dos fatos históricos.

2. Eixo-Articulador: II- Desenvolvimento humano/Qualidade de vida.

3. Público-Alvo: Servidores da Escola de Administração Penitenciária, da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária e da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana do Estado de São Paulo.

4. Período de inscrição: De 16/05 a 21-05-2019 até às 13 horas através do link: encurtador.com.br/rgUZ4

5. Certificação: Será emitida aos servidores que atingirem 100% de frequência nas palestras oferecidas durante o período de exposição.

9. Observação: A inscrição é necessária apenas para a participação nas palestras e no filme, a visita a sala de exposição ficará aberta aos servidores de 20/05 a 31-05-2019 das 09h às 16 horas. Qualquer dúvida ligue para 11-3775-2817 (Andrea), 11-3775-2841 (Cilene) ou 11-3775-2847 (Avany). (EAP 194/2019)

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos- CECADRH, comunica a realização do Ciclo de Palestras para os Diretores Técnicos III das unidades prisionais pertencentes à Coordenadoria da Região do Vale do Paraíba e Litoral, Coordenadoria Central, Coordenadoria da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário.

1-Objetivo Geral: 1. possibilitar uma reflexão sobre o nível de competência relacional dos gestores para que possam buscar a otimização dos resultados organizacionais, seja em cenários de crise ou mudança, 2.oferecer instrumental adequado para a percepção de transtornos afetivos.

2- Eixo Articulador: Eixo III – Administração/Gestão  
3- Público-Alvo: Diretores Técnicos III  
4 - Metodologia: Aula expositiva dialogada  
5 – Data e horário: Dia 31-05-2019 – das 09h às 16h  
6 - Carga horária: 03 h/a por palestra

7 – Palestrantes e temas: Andressa Maurício –1. Desafios da Liderança e 2. Drª Doris Hupfeld Moreno – Transtornos Afetivos.

8 - Local: Auditoria da Escola de Administração Penitenciária, situada à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – Santana – São Paulo

9 – Inscrições: Os interessados deverão inscrever-se das 00h dia 17-05-2019 até às 12h do dia 24-05-2019, pelo link: encurtador.com.br/RZ56

Em caso de dúvida favor entrar em contato pelo fone: 11-3775-2821 ou 2884, falar com katia ou Denise.

10 - Certificado: Será emitido certificado mediante frequência de 100%.

(EAP 195 /2019)

**Comunicado**  
A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" -EAP, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária-CFA-ASP, convida os servidores integrantes da carreira de Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, abaixo relacionados, para frequentarem o Curso de Habilitação para Carabina 5.56-IA2, realizado pelo Centro de Treinamento Tático – CTT, e baixa as seguintes instruções:

1.Objetivo: habilitar os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária para o manuseio e operação da carabina 5.56-IA2 em serviço.

2.Público Alvo: Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária da Base de Escolta, previamente selecionados pelo Grupo de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária.